



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ORIGINAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA  
SÉTIMA REGIÃO E OSM –  
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato 15/2012, relativo ao **Processo Administrativo nº 4.089/2011-4**, que tem por objeto a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção corretiva, evolutiva e preventiva, releases e novas versões do Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do TRT 7ª Região, com fundamento na Cláusula Décima Nona do Contrato nº 15/2012.

**PARTES**

**CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, CEP 60.150-162, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por Diretora Geral **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91, RG nº 09598980 - SSP-CE.

**CONTRATADO – OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na SHC/Norte CL Quadra 202 – Bloco B, nº 13, Salas 209 a 214, CEP 70.832-525, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 88.633.680/0002-02, neste ato representado por **LUIZ HENRIQUE NUÑES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 265.312.320-72, R.G nº 1421741 SSP-DF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica incluído o item 2 à Cláusula Vigésima, que trata da vigência contratual:

***CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA***

*1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/02/2013, para finalizar-se em 15/02/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse e conveniência da*

*AST*

*Administração, através de termo aditivo, na forma prescrita no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. (Nota de Empenho nº 2013NE000008)*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam alterados a alínea “a” e os itens “a.1” e “a.2”, da Cláusula Décima Sétima, que trata do Valor do Contrato e seus Reajustes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO**

**a)** O valor anual do presente Contrato passa a ser de R\$ 318.374,08 (trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos), compreendido pelos seguintes itens:

**a.1)** R\$ 189.669,28 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) anual – suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva, releases e novas versões do Sistema Mentorh, perfazendo um valor mensal de R\$ 15.805,77 (quinze mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), reajustado através do percentual de 7,5222900%, correspondente ao IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado de novembro/2011 a outubro/2012, a ser aplicado a partir de fevereiro/2012;

**a.2)** R\$ 128.704,80 (cento e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos) - manutenções evolutivas, folhas complementares e relatórios, referente a quantidade de 210 (duzentos e dez) Pontos por Função ( 6 horas/PF), cujo valor unitário é de R\$ 612,88 (seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos), reajustado através do percentual de 7,5222900%, correspondente ao IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado de novembro/2011 a outubro/2012, a ser aplicado a partir de fevereiro/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2013.

  
NELARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA  
DIRETORA GERAL DO TRT 7ª REGIÃO  
CONTRATANTE

  
LUIZ HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA  
OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADA